



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 02/2015 PROPOSTA Nº : 01/2015/GAP  
Realizada em: 28/01/15 DELIBERAÇÃO Nº : 16/15  
ASSUNTO : **Aprovação de Auto de Cedência e de Aceitação – PM6/Setubal-Forte de Albarquel e Parcela de terreno com cerca de 7.800m<sup>2</sup>, inserida em domínio público hídrico a desanexar do PM37/Setubal-Bateria de Albarquel**

A recuperação, preservação e dinamização do património material e imaterial do Concelho de Setúbal é um dos principais eixos da estratégia de intervenção do Município. Nessa perspetiva, a Câmara Municipal de Setúbal iniciou, há já algum tempo, negociações com o Estado Português, à semelhança do ocorrido com o antigo Quartel do 11 - Regimento de Infantaria de Setúbal, para a cedência do Forte da Albarquel e da zona envolvente.

O Forte de Albarquel localiza-se sobre a praia de mesmo nome, na margem norte do rio Sado, no Concelho de Setúbal. Integrou, no passado, a linha defensiva do trecho do litoral que, no século XVII, se estendia de Albarquel a Sesimbra, complementando a defesa da importante povoação marítima de Setúbal. No âmbito da completa remodelação da estratégia defensiva do reino implementada sob o reinado de João IV de Portugal (1640-1656), compreendida na defesa da barra de Setúbal, esta fortificação marítima foi iniciada, como a do Forte de Santiago do Outão, em 1643.

O Forte da Albarquel é um edifício de arquitetura militar seiscentista. Equipamento militar da Restauração da época barroca, evidenciando uma construção de grande racionalidade, no uso das muralhas abaluartadas com perfil em talude, aproveitando a topografia do terreno, adaptadas à guerra que então se fazia, e aos materiais que então se usavam, com dispositivos de vigilância e de ataque; realçado ainda em pormenores decorativos, como frisos, entablamentos, gárgulas, pormenor da escada exterior.

O DIRECTOR DO DEPº : \_\_\_\_\_

O PROPONENTE : \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs.3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

{

O Forte de Albarquel é um espaço nobre e multifuncional, com uma localização privilegiada num das zonas mais belas do rio Sado e virado diretamente para a entrada do estuário. Apesar de ter dimensões modestas trata-se de uma infraestrutura com uma evidente importância histórica e que se encontra completamente abandonado.

Considera-se de grande interesse público a recuperação deste edifício, porque possibilitará, em primeiro lugar, a criação de um espaço de grande qualidade para a utilização cultural e social, dirigida a todos os munícipes e cidadãos, e porque poderá permitir "alavancar" a reabilitação de toda a zona envolvente, dando continuidade às políticas públicas de atração e aproximação dos cidadãos ao mar e às zonas ribeirinhas nos grandes centros urbanos.

A Câmara Municipal de Setúbal pretende, com uma futura recuperação deste importante e simbólico espaço, garantir um conjunto de componentes que o valorizem significativamente e o coloquem ao serviço dos munícipes e dos cidadãos em geral, sustentada em três componentes ou valências gerais de utilização, a saber:

A componente Museológica e Expositiva, prevendo-se um núcleo museológico permanente e temporário, destinado à fruição cultural e histórica dirigida aos cidadãos em geral, mas sobretudo aos alunos dos diversos níveis de ensino;

A componente das Atividades Culturais, prevendo-se manifestações culturais e artísticas de carácter mais restrito, como concertos de música de câmara, recitais de poesia, atuações teatrais, apresentação de obras literárias, exposições de pintura, etc.;

A componente de Espaço de Receção e Acolhimento. Face ao seu extraordinário enquadramento natural, o Forte da Albarquel, depois de recuperado, poderá também ser utilizado como uma sala de visitas da cidade e do concelho de Setúbal, destinado a

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs.3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

receber individualidades, corpo diplomático, delegações estrangeiras, câmaras de comércio, investidores, empresas, entre outras pessoas e organizações.

Concordou o Estado Português na cedência ao Município de Setúbal dos seguintes espaços, ambos inseridos em domínio público hídrico:

- PM6/Setúbal – Forte da Albarquel, com o objetivo da recuperação atrás referida.
- Parcela de terreno a desanexar do PM37/Setúbal – Bateria de Albarquel, com o objetivo de permitir a ligação pedonal da plataforma superior do Parque Urbano de Albarquel à Praia de Albarquel.

De acordo com a alínea r) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, contribuindo para a preservação e valorização do património arquitectónico situado no concelho, por forma a permitir o seu adequado uso e a sua fruição pelos cidadãos.

Com base no referido enquadramento, propõe-se:

1. A aprovação da minuta de auto de cedência e de aceitação, a celebrar entre o Estado Português e o Município de Setúbal, anexa a esta proposta.

Anexo: minuta de auto de cedência e de aceitação  
Plantas de localização

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: M.ª Dolores Fernandes

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs.3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Silvia B. Soares

O PRESIDENTE DA CÂMARA

M.ª Dolores Fernandes



## MINUTA DE AUTO DE CEDÊNCIA E DE ACEITAÇÃO

Entre:

**Estado Português**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 481 036, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, entidade equiparada a pessoa coletiva, N.F.C.: 600 006 441, com sede na Rua da Alfândega, n.º 5, 1.º em Lisboa, neste ato representado pelo Engenheiro Bernardo Xavier Alabaça, na qualidade de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, e da Direção-Geral de Armamento e de Infraestruturas de Defesa, entidade equiparada a pessoa coletiva, N.F.C.: 600 083 942, com sede na Av. Ilha da Madeira, 1 em Lisboa, neste ato representado pelo Major-General Manuel de Matos Gravilha Chambel, na qualidade de Diretor-Geral de Armamento e de Infraestruturas de Defesa, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;-----

E

**Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, neste ato representada pela Dra. Maria das Dores Meira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

Considerando que nos termos do Despacho n.º XXXX de S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças e de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º XXX, de XX/XXX/2015, foi autorizada a cedência de utilização ao Município de Setúbal dos seguintes prédios, identificados nas plantas 1 e 2 que fazem parte integrante do presente Auto:---

**PM6/Setúbal – Forte de Albarquel**, sito em Setúbal, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Setúbal sob o artigo 3402, descrito na 1.ª CRP de Setúbal sob o n.º 1267, da freguesia de Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada), identificado na planta 1 e constituído pelas parcelas A, B e C, sendo que a parcela A se encontra inserida em domínio público hídrico,

**Parcela de terreno com cerca de 7.800 m<sup>2</sup>, inserida em domínio público hídrico, a desanexar do PM37/Setúbal – Bateria de Albarquel**, sito em Setúbal, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Setúbal sob o artigo 5-Secção H, descrito na 1.ª CRP de Setúbal sob o n.º 1221, da freguesia de Setúbal (Nossa Senhora da Anunciada), identificada na planta 1, pela parcela F;

Assim, o Primeiro Outorgante, na qualidade em que intervém, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 8.º da Lei n.º 3/2008, de 8 de setembro, e dos artigos 53.º e seguintes ex vi artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de harmonia com o Despacho n.º XXXXX/2015, de S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças e de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, de XX/XX/2015, publicado no DR – 2.ª série, N.º XXX, de XX de XXX de 2014, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da referida Lei n.º 3/2008, proceda à cedência de utilização ao Município de Setúbal dos Imóveis acima identificados, nos seguintes termos:-----

- i. Os Imóveis são cedidos por um período de 32 anos, com vista à sua recuperação e reabilitação, incluindo o arranjo dos espaços exteriores envolventes, de modo a permitir a sua afetação a atividades de natureza cultural, expositivas, museológicas, espaço de receções, permitindo-se deste modo a sua fruição pública pela população residente e visitantes;-----
- ii. O Segundo Outorgante dispõe do prazo de 3 anos para a concretização do investimento previsto no número seguinte;-----
- iii. A título de contrapartida, nos termos dos artigos 4.º e 53.º e seguintes do Decreto-Lei 280/2007 de 7 de agosto, o Segundo Outorgante obriga-se a realizar um investimento aproximado de € 1.817.100 (um milhão oitocentos e dezassete mil e cem euros), mais IVA;-----



- iv. Para além da contrapartida referida no número anterior, são da responsabilidade do Segundo Outorgante as despesas e os encargos com a conservação e a manutenção dos Imóveis, bem como as decorrentes da sua utilização, durante o período de cedência, nomeadamente consumos de eletricidade, seguros e tarifas de conservação de esgotos, água, gás e dos encargos tributários, nos termos do disposto no artigo 56.º e no n.º 3 do artigo 45.º do referido Decreto-Lei n.º 280/2007, e proceder à sua entrega em bom estado de conservação;-----
- v. Pela devolução dos Imóveis ao Estado, não tem o Segundo Outorgante direito ao pagamento de qualquer indemnização por benfeitorias realizadas;-----
- vi. Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, os Imóveis regressam, no todo ou em parte, imediatamente, à posse do Estado, se lhes for dado destino diferente ao estipulado neste Auto ou permitida a sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, bem como se não forem utilizados ou se for declarada a inconveniência da manutenção da cedência, aplicando-se, neste caso, o disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.-----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita a cedência de utilização constante deste Auto, nas condições aqui expressas que se obriga a cumprir.-----

Nestes termos, o Primeiro Outorgante deu a cedência de utilização, precária e onerosa, operada, sem mais formalidades.-----

Deste Auto foram elaborados dois exemplares, para entregar um a cada um dos Outorgantes. -----

Lisboa, XXXX de XXX de 2015. -----

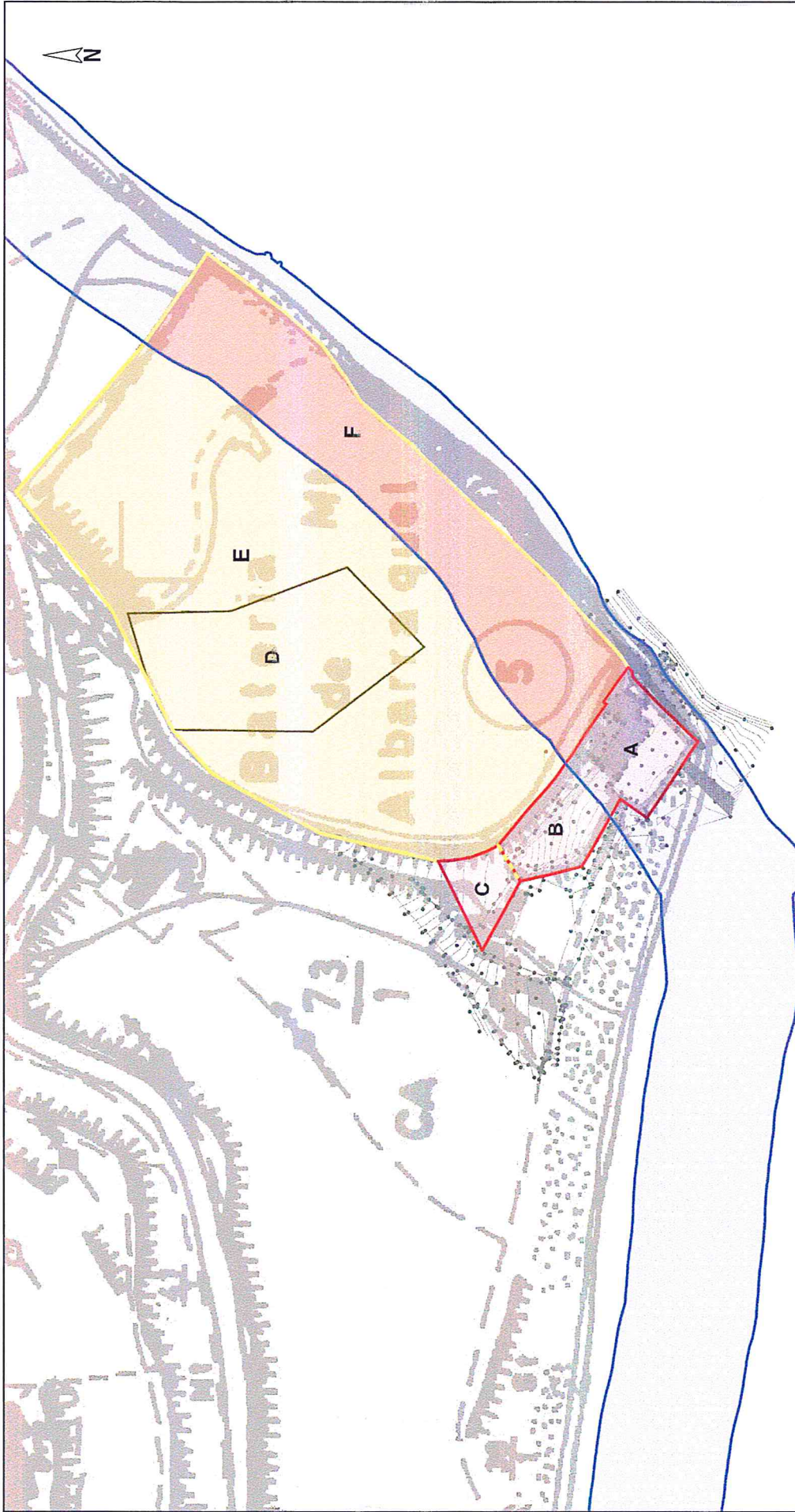
O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,









\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





**Legenda:**

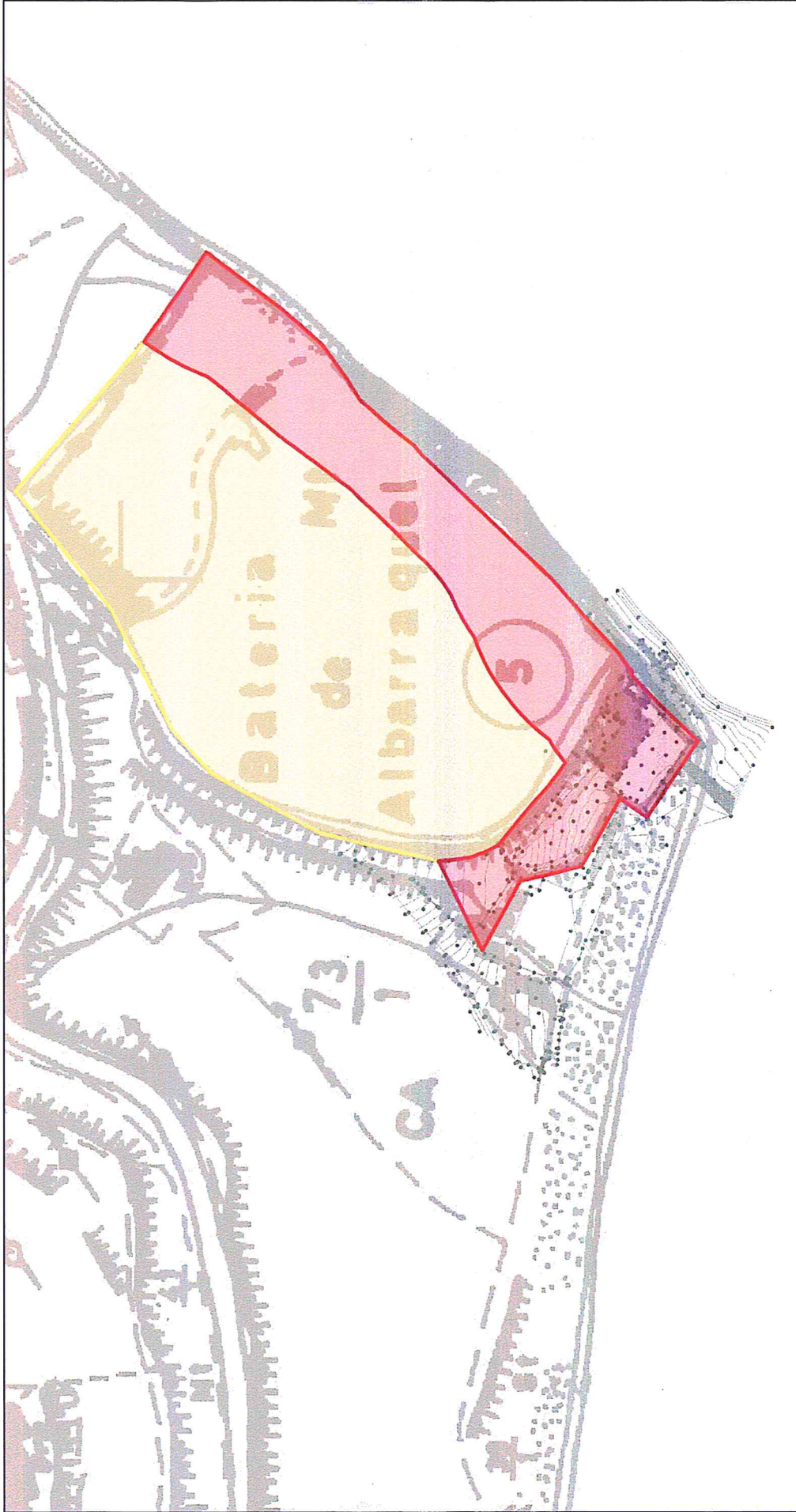
-  Domínio Público Hídrico
-  Limite do Forte de Albarquel
-  Limite da área privada do Forte
-  Área: A - 1497,90 m<sup>2</sup>  
B - 1030,30 m<sup>2</sup>  
C - 611,80 m<sup>2</sup>
-  Limite do Cadastro do art. 5º, Secção H da União das Freguesias de Setúbal - Bateria de Albarquel - 27.396,63m<sup>2</sup>
-  D - Área de Implantação Lote - 4.579,00m<sup>2</sup>
-  E - Limite do Cadastro do art. 5º, Secção H da União das Freguesias de Setúbal - sem Domínio Público Hídrico - 19.859,63m<sup>2</sup>
-  F - Limite do Cadastro do art. 5º, Secção H da União das Freguesias de Setúbal - no Domínio Público Hídrico - 7.537,00m<sup>2</sup>



DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**  
 Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica  
 Edifício SIAI, Rua Adão Barata n.º 79-795-866-SETÚBAL  
 Tel. 262 537 008 Ext. 2220 / www.man-setubal.pt

Informação: FORTE DE ALBARQUEL

Escala:	1/ 1 500
Projeção:	Carta
Elipsoidal:	WGS84
Datume:	73
Altitude:	Porto Central
Desenho n.º:	1
Data:	09 / 10 / 2014
Entidade/ Serviço Requerente:	DUREJ/DSPU



Legenda:



Área remanescente da Bateria de Albarraquel

Área a ceder ao Município



DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**  
 Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica  
 Edifício Sísifo, Rua António Barreto n.º 77 2901-860 SETÚBAL  
 Tel. 262 537 038 Ext. 2320 / www.munis-etubal.pt

Informação: FORTE DE ALBARQUEL

Escala: 1/1 500

Projeção:	Carta	Técnico:	Decreto n.º:
Elipsoidal:	Merford		
Distúrcio:	73	DMR:	09 / 10 / 2014
Origem:	Ponto Central	Entidade/ Serviço Requerente:	DUREJ/DSPU
Altitude:			

2